



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L. 1.ª 379

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Ficam majorados com um aumento de quarenta por cento (40%), a partir de 1º de Julho do corrente exercício, todos os vencimentos do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) Os aumentos a que se refere o artigo anterior, terão por base o tecto máximo para aumento, que será de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ Unico) Ficam sem efeito os aumentos introduzidos na lei organica em vigor, os quais se acham congelados até a presente reestruturação.

Artigo 3º) Passa a ser na base do Salario Mínimo, a partir de Julho do corrente ano, nesta localidade, o aumento do Pessoal Variavel da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes das próprias verbas existentes, e de Crédito Suplementar a ser concedido na época necessaria.

Artigo 5º) A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, ____ de ____ de 1956

Dr. João Victor Laganha
Prefeito Municipal

Visto

Pedro Pançoldo Binari
Presidente da Câmara Municipal